

**LEI Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 1957**

*Autoriza adquirir um trator e dá outras providências.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir nos termos do Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957, um trator marca "CASE-TERRATRAC" modelo 800 D, c/ lâmina até a importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a remessa do pagamento antecipado de 20% (vinte por cento) no presente exercício, fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), ficando a Prefeitura autorizada a fazer as necessárias operações de créditos para a sua abertura.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as dotações de verba necessárias ao pagamento dos 80% (oitenta por cento) em prestações semestrais que vencerão juros de 6% (seis por cento), após um ano a contar da data de pagamento antecipado, e pelo prazo de cinco (5) anos, de acordo com o art. 7º do já citado Decreto-Lei nº 41.097 de 1957.

**Art. 4º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, entidade que avalizará a operação, as garantias das cotas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual ou outras rendas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 20 de agosto de 1957.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 26 de agosto de 1957.  
João Benedito Gonçalves. Secretário.